



Aprovada em Assembleia de  
Freguesia de 29-12-2021  
2. Oliveira  
FACTA NA

## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ CONCELHO DO PORTO

### ASSEMBLEIA DE FREGUESIA EXTRAÓRDINARIA DE 14.12.2021

Aos catorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, pelas dezanove horas, reuniu, extraordinariamente, a **Assembleia de Freguesia de Campanhã**, no Auditório, sito na Rua Ferreira dos Santos, 57, presidida pelo Presidente da Junta, Sr. Ernesto Santos e secretariado pelo Sr. José Miguel Silva, com a seguinte ordem de Trabalhos:

#### ***Ponto Único - Regularização da Eleição dos Vogais do Executivo, bem como da Mesa da Assembleia***

Feita a chamada para verificar a existência de quórum, não se verificou-se qualquer ausência.

O Sr. Presidente da Junta, Ernesto Santos, apresentou a justificação para a realização desta assembleia extraordinária, a saber:

A eleição dos vogais para a Junta de Freguesia, na sessão do passado dia 19 de outubro de 2021, foi realizada através do método uninominal.

Por desconhecimento, à medida que era eleito um vogal para a Junta de Freguesia, este era de imediato substituído, de acordo com a ordenação, pelo respetivo suplente da lista. Ora tal não se podia verificar, pois o ato eletivo é único, seja por lista ou uninominal, devendo permanecer na Assembleia, até ao último vogal eleito, todos os membros eleitos diretamente pelo sufrágio direto e universal.

Assim, é necessário repor a determinação legal e regularizar o ato eletivo dos vogais da Junta de Freguesia e conseqüentemente proceder a nova eleição dos membros da Mesa da Assembleia de Freguesia.

Para o efeito, foi convocada a presente Assembleia Extraordinária.

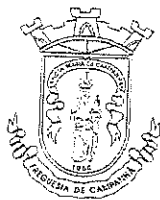


## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ CONCELHO DO PORTO

Posto isto, o Sr. Presidente da Junta apresentou a lista para a Eleição dos Vogais da Junta, que consta em anexo (*anexo I*) à presente ata e que dela faz parte integrante. Após a apresentação da lista, ocorreram intervenções da Sra. Elisabete Carvalho do BE, do Pedro Pereira do PPD-PSD, do Dr. Maurício Pinto, Jurista da Junta de Freguesia de Campanhã, do Sr. José Miguel Silva do PS e do Sr. Presidente de Junta.

A Sra. Elisabete Carvalho atentou para a Lei da Paridade, referindo que a mesma implica que 40% dos membros deverão ser do sexo masculino ou feminino para que esta se cumpra, sendo que a lista apresentada não representava essa paridade, tendo questionado se fora solicitado algum parecer nesse sentido.

Face à questão apresentada pela Sra. Elisabete Carvalho, foi solicitada a intervenção do Dr. Maurício Pinto, Jurista da Junta de Freguesia de Campanhã. O Dr. Maurício esclareceu que o incumprimento da lei da paridade pode levar à perda de mandato. Informou que face a esta situação, tendo sido colocada a questão à Comissão Nacional de Eleições, o assunto centra-se no facto de se da aplicação da Lei da Paridade resulta um conflito com outra lei, quer do cumprimento dos mandatos, quer da integridade do sufrágio direto universal. Mais informou ser entendido que a “lei mãe” é o respeito pelo sufrágio direto universal. Segundo o técnico, na constituição das listas para a Junta de Freguesia existiu a preocupação do cumprimento da Lei da Paridade, no entanto, sucedeu um imprevisto, nomeadamente uma doença grave de uma das senhoras que a impediu de tomar posse, o que conduziu a que na altura fosse adotado o sistema anterior, que no entanto verificou-se ser irregular. A eleição do vogal é só um ato, seja por lista ou uninominal e o que a lei também diz é que essa eleição é feita pelos autarcas eleitos diretamente por sufrágio universal e não pelos suplentes, são aqueles que diretamente têm o mandato

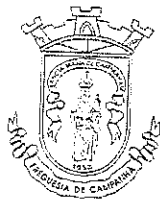


## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ CONCELHO DO PORTO

do resultado eleitoral. De acordo com o técnico, têm de se manter sempre em efetivos até à substituição e dado o resultado eleitoral da freguesia de Campanhã, ocorreu uma impossibilidade de ser cumprida a Lei da Paridade, mas o que a lei também diz é que tem de ser cumprido o sufrágio universal expondo que a Comissão Nacional de Eleições ia inclusive mais longe, dizendo que, se para se cumprir a Lei da Paridade implicar uma renúncia de mandato de algum autarca não se cumpra a Lei da Paridade. Esta última é para se cumprir dentro de determinadas condições mas se entrar em conflito com legislação que as entidades oficiais entendem como traves mestras no sistema democrático, é essa legislação que se aplica.

Face ao exposto pelo Dr. Maurício Pinto, a Sra. Elisabete Carvalho solicitou que lhe fossem facultados os pareceres onde consta toda a informação, dado que o parecer que dispunha referia que a lei orgânica no que diz respeito à paridade não seria aplicada se existisse uma impossibilidade dentro dos membros da Assembleia de Freguesia em cumprir essa paridade. Referiu ainda que no caso em específico essa impossibilidade aplicava-se apenas aos membros do partido socialista, não querendo dizer que fossem obrigados a aceitar qualquer tipo de coligação, no entanto, do seu entendimento, se dentro dos 19 membros da Assembleia de Freguesia não existisse possibilidade de efetivamente ter uma lista paritária, ou seja, no caso de só existirem duas mulheres dentro desta Assembleia de Freguesia. Referiu ter tido o cuidado de questionar alguém que a pudesse informar nesse sentido, tendo sido essa pessoa quem lhe fez chegar a informação respeitante à Lei da Paridade e as respetivas alterações sofridas em 2019 para fundamentar a sua posição.

Respondeu o Dr. Maurício que existiram diversos pareceres antes da tomada de posse, de entidades oficiais e de facto esses pareceres não interpretaram corretamente a lei e por isso é que a Assembleia teve de ser repetida. Ressalvou



## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ CONCELHO DO PORTO

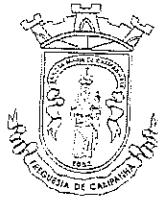
que a Lei da Paridade não pode reverter o resultado do sufrágio universal, que é o caso que se aplica nesta situação na constituição do Executivo, ou seja, a Lei da Paridade, não pode implicar só por si uma coligação, só porque a lista vencedora neste momento não tem a paridade das senhoras.

A Sra. Elisabete salientou no entanto, não existir nada na lei que obrigasse a que o Executivo fosse composto pela lista vencedora.

Finda a intervenção da Sra. Elisabete, interveio o Sr. Pedro Pereira do PPD-PSD, referindo que o exposto pela Sra. Elisabete podia ter algum fundamento, não questionando naturalmente o bom senso do que o Executivo queria fazer, uma vez que quem ganha quer fazer o Executivo que quer fazer e bem, ganharam com maioria e a questão do sufrágio universal é perentório. A questão que no entanto acha que pode ter algum sentido e que do seu ponto de vista considera que todos podem querer ter o bom senso de analisar é exatamente o facto de a Assembleia ser constituída por 19 pessoas e o Executivo apesar de ter ganho e ter maioria, podia ser constituído por qualquer um das 19 pessoas presentes na Assembleia. Questionou se podia acontecer passado um mês após a aprovação da lista, estar a ser repetido todo o procedimento e questionou se esta situação podia ter alguma implicação orçamental para o ano que vem.

O Sr. José Miguel Silva, informou que a presente reunião estava a acontecer após terem sido recebidos cerca de seis pareceres de diferentes órgãos e depois do Dr. Maurício ter feito um parecer para que fosse feita a Assembleia para regularização dos vogais.

O Sr. Presidente da Junta mencionou compreender as questões colocadas, aludindo que a proposta apresentada era a melhor forma para se avançar com o processo e mediante os pareceres que possuía, era do seu ponto de vista o processo ideal. Mais referiu caber sempre ao partido vencedor apresentar a sua lista sendo isso o que estava a ser feito, mas querendo que fosse feito de forma



## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ CONCELHO DO PORTO

consensual.

A Sr. Elisabete interveio referindo que ninguém era obrigado a integrar fosse o que fosse, acrescentando que caso fosse convidada para integrar o Executivo não aceitaria e não poderia tomar nenhuma decisão pelo outro elemento feminino, Sara Guimarães, que faz parte da Assembleia, mas se a tomada de posição desta última fosse a mesma, logo aí estava salvaguardada a questão, uma vez que tinham sido garantidos os vários procedimentos e era feita a eleição de igual modo. Declarou que a sua objeção prendia-se com a questão procedimental e mediante o que lhe fora dito. A sua lógica reportava-se à Freguesia e ao que é melhor para esta.

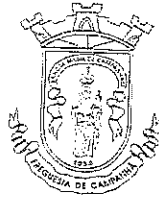
O Sr. Presidente orientou para que se continuasse com o procedimento de votação, considerando que esta era a melhor forma para continuar com o processo.

Posta à votação, a lista foi aprovada com: 10 (Dez) votos a favor, 6 (seis) votos em branco e 3 (três) votos contra. -----

De seguida, e de forma a regularizar todo o processo eletivo, substituíram-se os elementos do Executivo pelos suplentes do Partido Socialista, conforme o edital das Listas definitivamente Admitidas, de 23 de agosto de 2021, referente à eleição dos órgãos das autarquias locais de 26 de setembro de 2021, que consta em anexo (*anexo II*) à presente ata e que dela faz parte integrante.

Para terminar a regularização do processo, procedeu-se à eleição da Mesa da Assembleia, tendo sido apresentada apenas uma lista, que consta em anexo (*anexo III*) à presente ata e que ela faz parte integrante, pela bancada do Partido Socialista, tendo sido aprovada com 10 (dez) votos a favor, 9 (nove) em branco. -----

Nada mais havendo a tratar, foi lida e aprovada a minuta ata com 17 (dezassete) votos a favor e 2 (dois) votos contra (Elisabete Carvalho do BE e Alexandre



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ  
CONCELHO DO PORTO

Costa, do PSD) e deu-se por encerrada a Assembleia, pelas vinte horas e cinco minutos. -----

O SECRETÁRIO

O PRESIDENTE DA JUNTA

*Jose Tiago Lima Carneiro* *Augusto Costa*